

ANO ..2003.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Resolução nº 06/2003.....

OBJETO ..Disciplina as despesas dos Vereadores com postagem de
correspondências na forma que especifica.....

Apresentado em sessão do dia ..10/03/2003.....

Autoria ..Mesa Diretora.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em..... / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º ..Retirado pela mesa em 20/03/2003.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5151/2003

DATA: 20/03/2003 HORA: 13:56:06

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: OF. AO PRESIDENTE SOLICITANDO RETIRADA
DO PROJ. DE RESOL Nº06/03

RESP: IDESIA MAGALHAES

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2003.

Senhor Presidente,

Tem este a especial finalidade de solicitar a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Resolução nº 06/2003, que "Disciplina as despesas dos Vereadores com postagem de correspondências na forma que especifica", de autoria da Mesa Diretora, em trâmite nesta Casa de Leis, para maiores estudos a respeito.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

João Batista Bianchini
Vice-Presidente

Artur Ernesto Henrique
1º Secretário

Luiz Carlos de Freitas
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente da Câmara Municipal de
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PRQT: 5017/2003

DATA: 06/03/2003 HORA: 13:50:19

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: IDESIA MAGALHAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06 /2003

Disciplina as despesas dos Vereadores com postagem de correspondências na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprovou o projeto de resolução de autoria da MESA DIRETORA.

Art.1º - Ficam disciplinadas, na forma da presente Resolução, as despesas dos Vereadores com postagem de correspondências.

§1º - Para efeito do estabelecido no “caput” desta resolução, entende-se por postagem aquela feita via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

§2º - Por correspondência, entende-se a remessa de documentos, impressos, cartas e similares.

Art. 2º - Para o melhor desempenho do exercício do mandato, cada Vereador terá direito a despesa com postagem de correspondências a quantia mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) às expensas da Câmara Municipal.

Parágrafo único – No caso do Vereador que ocupa a Presidência da Câmara, o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - A finalidade e o teor da correspondência enviada são de inteira responsabilidade do Vereador remetente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único – É expressamente vedada a utilização da remessa de correspondência como forma de propaganda político-partidária, sem prejuízo das demais restrições previstas na Lei Eleitoral.

Art. 4º - O Vereador deverá apresentar no Departamento Financeiro da Câmara o(s) comprovante(s) de despesas até o último dia útil do mês em que a despesa for realizada.

§1º - Não imposta o valor unitário da correspondência postada, mas o valor, em reais, da despesa efetuada no mês.

§2º - O Vereador somente poderá postar sua(s) correspondência(s) na agência dos Correios indicada pela Presidência da Câmara, cuja escolha será definida mediante processo licitatório, se necessário.

§3º - Para efeito de comprovação da despesa de postagem, considerar-se-ão os recibos emitidos eletronicamente ou os autenticados mecanicamente, em qualquer caso, pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos – ECT.

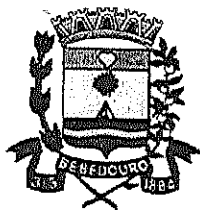
Art. 5º - As despesas de cada Vereador, após a devida totalização, serão pagas pela Câmara Municipal diretamente à Agência dos Correios responsável pela postagem das correspondências.

Art. 6º - Na hipótese do Vereador não efetuar qualquer despesa ou, se efetuar, ser ela inferior à cota estabelecida, fica o saldo acrescido à cota do mês subsequente, que serão zeradas ao término de cada semestre, mesmo que haja valor remanescente.

Parágrafo único – O final de cada semestre para efeito do estabelecido no “caput” será, respectivamente, 30 de junho e 31 de dezembro.

Art. 7º - Para a elaboração das correspondências, o Vereador poderá utilizar, dentro das possibilidades, o material existente no almoxarifado e equipamentos da Câmara Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.011228080.2.910200.3.3.90.39.00.00.00 suplementada se necessário.



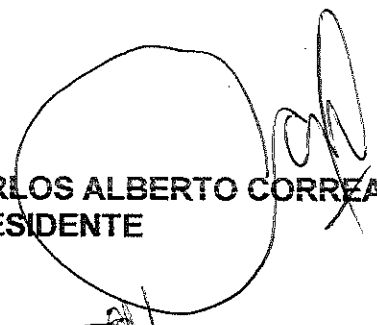
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

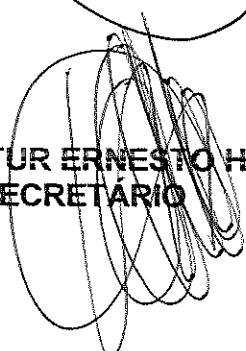
ESTADO DE SÃO PAULO

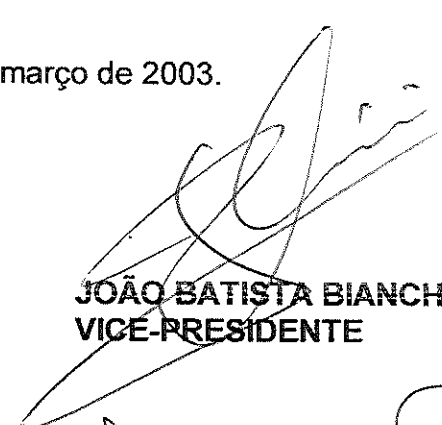


Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2003.


CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA BIANCHINI
VICE-PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

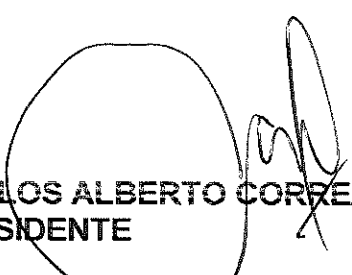
O presente projeto de resolução visa a criar um recurso importante para que o Vereador possa se comunicar com seus representados, facilitando bastante o exercício de seu mandato.

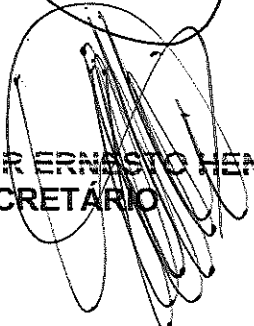
É notória a reivindicação dos bebedourenses, ao menos parte deles, para que os Vereadores melhorem o canal de comunicação, esclarecendo-os dos assuntos em pauta na Câmara Municipal bem como das suas iniciativas individuais. Neste contexto, a correspondência exerce um belo papel de divulgação e informação, contudo não se pode negar que o custo desta operação não pequeno se considerada a pessoa física do Vereador, daí porque a Mesa Diretora da Câmara concluiu ser necessária a reserva de parte de seus recursos para custear esta despesa.

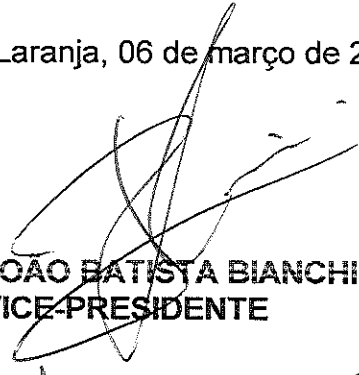
A iniciativa ora em análise concretiza o compromisso assumido durante a campanha para a eleição da Mesa Diretora, que o biênio 2003/2004 seja marcado pela independência e força do nosso Poder Legislativo.

Diante do exposto, pede-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de resolução.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2003.


CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA BIANCHINI
VICE-PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO